

Projeto de despacho que aprova o regulamento orgânico dos serviços da Universidade Aberta

Nota justificativa

As exigências e expectativas de desenvolvimento do mundo atual, nomeadamente em termos da valorização profissional, do enriquecimento pessoal e coletivo, da produção de conhecimento e da inovação científica, entre outros aspetos, obrigam a Universidade Aberta (UAb) a olhar para o seu papel na sociedade numa perspetiva renovada.

O atual contexto influencia decisivamente a atuação da universidade nos próximos anos e, em virtude disso, a UAb estabeleceu uma agenda ambiciosa de transformação, nas áreas do ensino, da investigação e da transferência do conhecimento que passa por alterações no seu modo de organização interna e pela adoção de mecanismos, instrumentos e procedimentos visando uma maior participação e interação com a sociedade. A resposta aos desafios atuais, quer de procura de novas qualificações e de maior flexibilidade pelas populações, quer pela necessidade de atrair novos talentos e maior eficácia, exige alterações à estrutura organizacional da UAb.

Prosseguir a transformação organizacional da UAb representa um desafio complexo, mas fundamental para a adaptação aos novos desafios e para o sucesso a longo prazo. Ela representa mudanças, com o objetivo de melhorar o desempenho, a eficiência, a adaptação e a capacidade de inovação institucionais.

É com este desígnio que a UAb fixou no seu plano estratégico para o período 2023-2027, bem como no seu plano de atividades para 2025, o objetivo de alterar a sua estrutura organizacional. Esse processo, iniciado com a revisão dos estatutos da Universidade, já homologados pelo Despacho Normativo n.º 6/2025, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 75, de 16 de abril de 2025, é agora prosseguido com a renovação da sua estrutura orgânica, o que se leva a cabo pelo presente regulamento.

Os serviços da UAb têm como missão assegurar as condições necessárias para que os órgãos de governo, as unidades orgânicas, as unidades de investigação e as estruturas especializadas da Universidade cumpram as respetivas missões, objetivos e competências, promovendo a articulação e colaboração adequada, responsável, eficiente e eficaz.

Estes serviços confrontam-se hoje com necessidades de modernização, decorrentes dos desafios que a Universidade tem que abraçar, designadamente relacionados com o reforço do processo de internacionalização e recrutamento de estudantes internacionais, a relevância acrescida das atividades de investigação e a sua relação com os processos de acreditação de ciclos de estudo, o aumento do impacto territorial junto dos empregadores públicos e privados, a

otimização de recursos financeiros e angariação de receita própria em contexto de projetos nacionais e internacionais bem como na prestação de serviços a entidades externas, a necessidade de apostar no acompanhamento aos seus estudantes e promover o sucesso académico, a crescente complexidade jurídica dos processos que regulam a atividade da Universidade, a necessidade imperiosa de renovação de instalações, entre outros.

O presente projeto será aprovado ao abrigo do n.º 3 a 6 do artigo 58.º dos Estatutos da Universidade Aberta, homologados pelo Despacho Normativo n.º 6/2025, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 75, de 16 de abril de 2025, conjugado com o disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior estabelecido pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, na sua redação atual.

O presente projeto é colocado em consulta pública, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.